

Autógrafo n. 12/63

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo n. 13/63

PROJETO DE LEI Nº 7/63/PM

PROJETO DE LEI

LEI Nº 405

00-8-63

A Câmara Municipal de Palmital decreta:

Artigo 1º - Fica aumentado para R\$.10.000,00 (dez mil cruzeiros a subvenção mensal da Professora do Curso - Pré-Primário do Jardim de Infancia, localizado no Salão Paroquial no Largo da Matriz.

Artigo 2º - As despesas resultantes neste Exercício, com a aplicação da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da verba 3-4-1-8-81-4- - III - Construção de um Abrigo para Onibus e Peruas no cruzamento da Estrada Raposo Tavares, na importância de R\$.42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros).

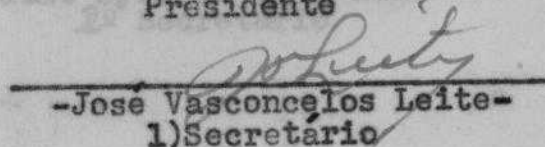
Artigo 3º - Para os exercícios futuros, o recurso para aplicação desta Lei constará dos orçamentos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 20 DE AGOSTO DE 1.963.



-Dr. Fuad Haddad-
Presidente



-José Vasconcelos Leite-
1) Secretário